

LEI Nº.: 2104/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SETASCAD PARA IMPLANTAÇÃO DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SETASCAD para implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Parágrafo Único - O presente convênio tem por objetivo eliminar o trabalho infantil, destinando-se, prioritariamente, às famílias com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, que estão trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes.

Art. 2º) As despesas decorrentes da celebração do convênio citado no artigo 1º da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.081.08.244.0008.2126

3.190.11 - ficha 471

3.390.30 - ficha 472

3.390.39 - ficha 473, que estão devidamente autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº.: 1958/2001, de 27/7/2001, e pela Lei nº.: 2.022/2001, de 31/12/2001.

Art. 3º) A fim de complementar as despesas inerentes à celebração do convênio, objeto desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), do seguinte Projeto Atividade: 3.390.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 845, anulando-se a dotação orçamentária: 2.09.1.04.122.0001.2131.489 4.4.90.52, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Art. 4º) Faz parte integrante da presente Lei o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde elucida os objetivos e funcionamento do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 11 DE JULHO DE 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL